BOLETIM 123TEXTANDO

E-SPECIAL

04

AGO/SET 2020

| DIREITO CRÍTICO | DEMOCRACIA |
| DIREITOS HUMANOS |
| MULHERES | EDUCAÇÃO | INOVAÇÃO |



SUMÁRIO 1

DA EDIÇÃO
Por Séphora Nogueira 4

EDUCAÇ@O VIVA NAS LIVES
Por Mônica Amorim 5

A TECNOLOGIA E SUAS POTENCIALIDADES NO CONTEXTO DE PANDEMIA
Por Cicília Maia e Mayra Ribeiro 9

'B-LEARNING TSUNAMI', GAP DIGITAL E (IN)CERTEZAS DA EDUCAÇÃO PÓS-PANDEMIA
Por Denise Vasconcelos 14

MENSAGEM AOS PROFESSORES, MEUS E DOS OUTROS, EM TEMPOS DE ENSINO REMOTO!
Por Fernanda Abreu 18

OS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO NA PANDEMIA: NOVOS ARRANJOS EDUCACIONAIS E SEUS LIMITES
Por Francisco José 24

COMO O PROJETO DE EXTENSÃO PODE CONTRIBUIR NO CAMINHO DA DOCÊNCIA PARA UM ESTUDANTE DE DIREITO: NA PERSPECTIVA DE UMA GRADUANDA EM DIREITO PELA UERN
Por Lorena Maria 28

A NECESSIDADE DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA E A CORRIDA PELA MUDANÇA ORGANIZACIONAL NO ÂMBITO DA UERN: A EXPERIÊNCIA DO CAPACITEC
Por Nestor Duarte e Jéssica Neiva 33

SUMÁRIO2

PROPRIEDADE INTELECTUAL: OPORTUNIDADES DE MERCADO E INOVAÇÕES NO ENSINO JURÍDICO.

Por Nilton Filho e Nathália Xavier 36

O ENSINO REMOTO E A POSSIBILIDADE DE AVANÇO NA UTILIZAÇÃO DOS AMBIENTES VIRTUAIS DE APRENDIZAGEM PARA A CONSTRUÇÃO DE ENSINO-APRENDIZAGEM COLABORATIVO.

Por Rosângela Zuza 40

QUE TAL CONHECER UM POUCO O CONSTITUCIONALISMO ABUSIVO?

Por Rafael Lamera e Ulisses Reis 44

A INTERNET COMO UM DIREITO FUNDAMENTAL DA HUMANIDADE: A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN) DIALOGA COM ESSA PREMISSA.

Por Mirely Amaral e Virna Cecile 48

EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE INCERTEZAS REQUER CORAGEM

Por Ana Mônica Ferreira 53

HISTÓRIA DO DESENCONTRO DO PAÍS COM SUA HISTÓRIA: ANÁLISE CRÍTICA ACERCA DOS REQUISITOS DE UTILIZAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Por Nathan Figueiredo 56

A DESIGUALDADE DIGITAL E O DIREITO À EDUC@ÇÃO NAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS EM TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID-19

Por Millena Alicia 60

Por Séphora Nogueira

DA EDIÇÃO



Escrever sobre fatos históricos quando eles estão acontecendo é uma tarefa árdua. Não é sempre que se tem a consciência, especialmente generalizada, de que se está vivenciando fatos e circunstâncias que entrarão para história da humanidade.

O presente contexto de pandemia, que impacta em todos os setores de nossas vidas, é um desses momentos. E talvez seja esta uma das poucas certezas que temos, por enquanto.

O Boletim 123tExTANDO nasceu nesse contexto. Não nasceu para o período pandêmico, mas nasceu nele, alimentando a necessidade de seus textores de registrar as peculiaridades, perspectivas e vicissitudes que estamos vivenciando, mas também sendo alimentado pela esperança de edições vindouras fora do contexto de seu nascimento.

Como seus tExTORES, predominantemente, moram na vivencia acadêmica, não poderíamos nos furtar a uma edição que contemplasse, principalmente, a Educação, que acontece agora em veloz transformação. Junto disto mantivemos textos que trabalham o direito crítico, em reflexões igualmente importantes, especialmente para o momento que vivenciamos.

Quanto de tanta transformação permanecerá neste presente (futuro passado) e quanto dela se tornará futuro não sabemos.

Só sabemos que escrever sobre isto e registrar algumas das várias formas a partir das quais enxergamos o fenômeno é o que nos anima.

Esperamos que você, prezadx leitxr, leia os textos que seguem da mesma forma ímpar, profundamente subjetiva e peculiarmente esperançosa tal como construímos essa Edição. Vem com a gente!

EDUCAÇ@O VIVA NAS *LIVES*

Ana Mônica Amorim



Pierre Lévy profetizou que *"qualquer reflexão sobre o futuro dos sistemas de educação e de formação na cibercultura deve ser fundada em uma análise prévia da mutação contemporânea da relação com o saber"* (Cibercultura, 2000, p.157).

O futuro nunca esteve tão presente; ou melhor, o futuro se fez presente muito rápido.

Sou da época das aulas ministradas com o apoio de um quadro-negro, rabiscado com giz, onde o professor, afora o cansaço físico e da voz, era acometido por doenças respiratórias – o pó do giz era um veneno. As provas eram rodadas em um mimeógrafo, tinham o "cheiro" inebriante de álcool e a pesquisa era feita na maravilhosa enciclopédia Barsa.

Evoluímos!

O professor passou a usar transparências em um projetor que pesava facilmente uns 5kg e progredimos para o quadro com pincel atômico. Surgiram também as "maravilhosas" máquinas copiadoras - para muitos, xérox -, copiávamos tudo, inclusive livros. Crianças, não façam isso! Copiar livros é crime!

Como numa linha evolutiva pelo saber, alcançamos os projetores de slides e, finalmente, a internet apresentou-se como aliada importante no processo educacional.

O uso da rede mundial de computadores passou a ser ferramenta essencial na relação professor + aluno = aprendizado, os e-mails facilmente substituíram os trabalhos escritos, impressos e encadernados com espiral, os livros estão disponíveis em belos arquivos de PDF. O *whatsapp* deixou de ser simples aplicativo de troca de mensagens para servir como ferramenta atual de comunicação do professor e de suas classes de alunos, utilizado, igualmente, para a troca de materiais e difusão de notícias.

A relação pessoal docente-discente, a troca de energias em sala de aula, saberes e olhares eram fatores essenciais no processo de aprendizado? A presença física e o contato humano entre professor e seus pupilos são insubstituíveis?

Pandemia. COVID-19. Isolamento! A educação já não é mais a mesma.

Escolas e Faculdades fechadas. Alunos sem aulas. Denise Vasconcelos em artigo publicado no jornal O Povo (A educação não será como antes, em 07 de agosto de 2020), enfatiza com lucidez: *"A educação não será mais o que costumava ser. O aprendizado presencial tradicional em sala de aula será complementado por novas modalidades de aprendizado que visem inovação, dinamismo e maior absorção de conhecimento, tendo a tecnologia como aliada constante".*

Não vou aqui ingressar no mérito da discussão sobre o ensino remoto x presencial, mas vou falar sim sobre a nova forma de educar pelas *lives*.

Live, do inglês "viver". A educação está viva nas *lives*.

Em pouco mais de 1h, o conhecimento é transmitido para dezenas, centenas e milhares de pessoas, instantaneamente. E com a mesma velocidade são as interações dos espectadores virtuais.

Mesmo que durem só 1h, cada *live* é pensada, estudada, analisada, divulgada, esperada, criticada, discutida…

Os interlocutores transitam em emoções que perpassam do nervosismo provocado pelo medo do imprevisível (a internet pode não cooperar, algum espectador pode fazer um comentário mais ríspido, o interlocutor pode esquecer o conteúdo discutido) ao êxtase do sucesso: sua *live* foi maravilhosa!

As *lives* aproximam seus protagonistas de um sem número de pessoas.

Minha primeira *live* foi com o Prof. Cristiano Chaves de Farias. Vou apresentá-lo: autor de dezenas de obras jurídicas e seguido por mais de 100 mil pessoas em sua conta do Instagram. Penso eu que o Prof. Cristiano nestes quase 05 (cinco) meses de pandemia deve ter feito *lives* todos os dias. Quanto mim, neófita em *lives,* ou no neologismo *liveófita,* estudei atentamente o conteúdo: mesmo sendo professora da matéria há mais de 10 (dez) anos eu não poderia fazer feio, separei a melhor roupa, arrumei o camelo, me maquiei e passei até perfume (como se a internet transmitisse cheiros!), sentei-me ao lado do roteador (a internet não poderia me trair) e, na imensa jornada de 60 (sessenta) minutos, fiz parte da história, fui educaç@o viva e virtual.

E vieram outras *lives* e as angústias iniciais cederam espaço à segurança de quem é professora há 17 (dezessete) anos. E retomei o domínio da minha "sala de aula".

Também não posso me furtar a rememorar o quão "caro" e lindo foi o Projeto FAD/LIVE, da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. FAD parada, portas fechadas, professores e alunos vivos e cheios de energia. Inércia e aprendizado são conceitos antagônicos. O projeto contou com mais de 30 (trinta) professores e construímos até uma ponte ligando os outrora distantes *campus* Mossoró e Natal. *Lives* históricas. Foram debatidos racismo, assédio moral, direito e literatura, moralidade política, judicialização da saúde, direito de ir e vir, direito à educação, sistema prisional, finanças públicas… Ufa! De tudo, tivemos um pouco. Alunos, ex-

-alunos, sociedade em geral, a comunidade "fadiana" ecoou sua voz. Que lindo e antológico!

As *lives* com conteúdos educativos, as *lives* que ensinam, as *lives* que fomentam o saber e o aprendizado, apresentam-se enquanto ferramentas práticas e acessíveis, estão vivas e pulsantes.

Já dizia Paulo Freire: *"A Educação, qualquer que seja ela, é sempre uma teoria do conhecimento posta em prática"*. Não importa onde, quando, como, sejamos sempre professores, coloquemos nosso conhecimento em prática e à disposição da sociedade.

"Um livro, uma caneta, uma criança e um professor podem mudar o mundo"; permita-me, Malala Yousafzai, adaptar o seu pensamento, e atualizá-lo: *"Uma rede de internet, um smartphone, um espectador e um professor, podem mudar o mundo"*.

Isolados em nossos lares, mas imbuídos de um mister maior: o de educar, o de difundir saberes e informações, continuamos vivos nas *lives*. 1 ou 1 milhão de espectadores, pouco importa, o que importa é que o conhecimento foi multiplicado.

Ana Mônica Amorim – Defensora Pública, Professora Universitária e de Pós-Graduação, Doutoranda em Direito, autora de livros jurídicos, eterna estudante e apaixonada pelas letras jurídicas.

A TECNOLOGIA e suas potencialidades no contexto de pandemia

Cicilia Maia e Mayra Ribeiro





Quando todos os olhares se voltam para a pandemia ocasionada pela COVID-19 ficamos a refletir sobre o cenário, atores, processos, necessidades e desafios envolvidos. Neste contexto, existe uma palavra recorrente, TECNOLOGIA, e muitos a intitulam de "mágica e salvadora" do momento.

Vamos percorrer dois caminhos para a sua compreensão: 1) entender o termo tecnologia a partir de sua origem, explorando e dando o seu real significado; 2) compreender o potencial da tecnologia em tempos desconhecidos.

TECNO-LOGIA

O conceito de tecnologia é uma criação moderna, a partir dos conceitos clássicos de "*techné*" e "*logos*". Techné foi traduzida para o latim por "ars" (arte), traduz-se bem para o inglês "*craft*". É um modo de fazer alguma coisa com *know-how*, com domínio dos princípios. Tradicionalmente, esse tipo de conhecimento era mais de tipo prático, daí a palavra "artesão" (o inglês traduz bem: *craftsman*). Típicos artesãos: o sapateiro, o escultor, o construtor de navio, o arquiteto etc. O que chamamos hoje de "arte", antes do Renascimento, não se distinguia muito de outros ofícios, de forma que o escultor e o arquiteto estavam no mesmo âmbito do sapateiro e eram pessoas que sabiam fazer coisas. Até o início

da modernidade, havia uma linha de distinção clara entre o artesão e o pensamento. O pensamento está sob o domínio do «*logos*", a razão, o discurso enquanto racional. Os pensadores não "faziam" coisas, apenas "pensavam". Daí o termo de "artes liberais", as artes (ou técnicas) do pensamento puro, em oposição às "artes servis", a techné dos artesãos, que visava não a pensar, mas a produzir algo. Essa dimensão do fazer algo é a marca da techné. Com o advento da modernidade, houve a fusão entre tecnhé e logos, o pensamento passou a estar a serviço do fazer, construir coisas. Daí o conceito de tecnologia: o que antes era separado, tecnhé e logos, agora andam juntos e o pensamento trabalha não mais para apenas contemplar (O QUE fazer), mas está ativamente engajado em fazer coisas (COMO fazer). O logos se une à techné e cria a TECNO-LOGIA, a razão a serviço da técnica. Do ponto de vista crítico, pode-se conceber que o advento da tecnologia marcou a era da instrumentalização do logos (BRUGGER, 1987).

A evolução histórica da técnica/tecnologia associada ao advento dos dispositivos de comunicação levou ao conceito de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC). Trazendo a definição concreta e aplicada aos dias atuais, percebe-se que as TIC têm transformado de forma radical a vida da nossa sociedade, proporcionando diversos benefícios às mais diversas áreas das atividades humanas, como: saúde, educação, negócios/economia, entretenimento, entre outros.

TECNOLOGIA DIGITAL

Diante do que estamos vivendo, consegue-se enxergar na prática a imprescindibilidade do uso da Tecnologia na busca de minimizar as perdas provocadas pela pandemia, contribuindo de forma significativa para a melhoria da qualidade de vida da população.

Em meio à crise de saúde pública, provocada pelo coronavírus, pesquisadores dentro de suas áreas, competências e habilidades de todo o país e do mundo têm empreendido esforços na busca de alternativas para prevenção, combate à contaminação do vírus e ressigni-

ficação diante dessa crise.

O cenário ainda mais promissor para o emprego da tecnologia nas diversas áreas está principalmente na quantidade de informações geradas, como também pela imprevisibilidade desse vírus, deixando o escopo ainda mais aberto.

É interessante perceber que muitas vezes as soluções de determinadas problemáticas podem ser resolvidas com a utilização simples e correta de determinadas tecnologias. Isso quer dizer que as alternativas podem ser das mais diversas, a depender da situação, desde empregos simples a ideias mais complexas, contanto que ao final gerem resultados satisfatórios ao processo como um todo.

Pensamos que utilizando-se de perguntas e de suas reflexões conseguimos evidenciar ainda mais a importância da Tecnologia neste momento. Como estaríamos se não tivéssemos a tecnologia ao nosso favor em época de pandemia? Sem a internet? Sem dados armazenados em nuvens? Sem os inúmeros equipamentos/sistemas/aplicativos/ferramentas que já estavam materializados ou prontos para uso? Sem os *hardware/software*/serviços criados neste momento? Particularizando por áreas?

·[Saúde] A busca pela descoberta da vacina/protocolos prevenção e combate/medicamentos/instrumentos/equipamentos?

· [Educação] Utilização de TIC no processo ensino-aprendizagem? Ressignificação do ensinar e do aprender? Inclusão digital quanto a sua aplicação, necessidades e desafios?

· [Negócios/Economia] Transações bancárias? *Delivery*? Alimentação? Comércio Digital?

· [Entretenimento] E a TV? Nossas séries? *Lives*? Comunicação? Conexão generalizada através das redes sociais?

A pandemia veio só fazer todos (pessoas/áreas) reconhecerem que não existe um serviço ou um setor em que a tecnologia não seja imprescindível. Estamos em processo de absorção digital em que todas as atividades precisam ser mediadas pela tecnologia, ou seja, um caminho que precisamos percorrer criando possibilidades, cenários e as

variáveis necessárias para o bom uso de todo seu potencial.

Por fim, ressalta-se a importância da formação de autores cidadãos no contexto da cultura digital, a qual solicita dos sujeitos uma postura autoral (olhar para si em um processo contínuo de autoformação); postura colaborativa (formação em rede de colaboração e em práticas interativas); postura flexível (abertura ao novo e às novas aprendizagens) e postura cidadã (participação ativa, crítica e transformadora no social) (Ribeiro, 2015).

Temos convicção que no contexto de pandemia em que vivemos, todas essas posturas precisam ser realçadas em atitudes cotidianas concretas, para que de fato saiamos ressignificados e abertos a um fazer e ser diferentes nas diversas atuações profissionais e na vida de uma forma geral.

REFERÊNCIAS

BRUGGER, Walter. *Dicionário de Filosofia. Trad. Antonio Pinto de Carvalho.* Editora Pedagógica Universitária: São Paulo, 1987, p. 400-401. Colaboração da análise e discussão da origem do termo tecnologia de Sérgio Carlos da Silva Meneses - Mestre em Ciências Sociais e Humanas pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN (2018). Graduado em Filosofia pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN (2016).

RIBEIRO, Mayra R. F. A sala de aula no contexto da cibercultura: formação docente e discente em atos de currículo. 2015. 207f. Tese (Doutorado) - Faculdade de Educação, Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, Rio de Janeiro, 2015.

Cicília Raquel Maia Leite é Professora do Departamento de Informática e do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). Atual-

mente Chefe de Gabinete da Reitoria da UERN. Pós-doutorado no Massachusetts Institute of Technology - MIT (2013). Doutora em Engenharia Elétrica e de Computação pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2011). Mestre em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Campina Grande (2005). Graduada em Ciência da Computação pela UERN (2003). Líder do Grupo de Engenharia de Software. Áreas de interesse em pesquisa: Engenharia de Software, Informática Médica e Tecnologias Assistivas.

Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro é Pedagoga pela UFRN, Doutora em Educação pela UERJ. Professora adjunto IV na Faculdade de Educação da UERN, atuando no Mestrado em Educação – PosEduc e na Graduação no curso de Pedagogia e outras licenciaturas, integra os grupos de pesquisa Formação e Profissionalização do Educador – UERN e Docência e Cibercultura -UFRRJ. Estuda e Pesquisa Formação docente e cibercultura com inspiração multirreferencial e com os cotidianos.

‘B-learning tsunami’, gap digital e (in) certezas da educação pós-pandemia

Denise Vasconcelos



John Hennessy compara a onda de educação *on-line* - de simples palestras em vídeo a graus completos obtidos *on-line* - a um *tsunami* [1].

A aprendizagem eletrônica (*e-learning*) - modelo de ensino não presencial apoiado nas Tecnologias de Informação e Comunicação - intensificada na atual pandemia de Covid-19, deixa nítido que inúmeras pessoas estão tendo acesso aos conteúdos educacionais graças à ‘brecha digital’ que trouxe novas abordagens pedagógicas via uso de tecnologias [2].

Para alguns estudiosos esse modelo populariza o acesso à educação a milhões de estudantes ao propiciar experiências educacionais como os cursos *on-lines*, os *webnários*, as *lives* e até mesmo os MOOCs (*Massive Open Online Courses*) ofertados por Universidades de excelência, como *Harvard* e *Stanford*.

O fato é que os avanços recentes refizeram o mundo da educação, melhorando drasticamente a experiência do aluno, tornando-o mais interativo e desencadeando uma torrente de renovado interesse nesse modelo de ensino não presencial [3].

Embora esse modelo tenha vantagens, como a relação custo-benefício, a flexibilidade do estudante reproduzir a aula gravada (inclusive

pausando ou assistindo na velocidade que desejar) e a expansão da população estudantil sem gastar uma fortuna na construção e manutenção de mais prédios, não podemos esquecer que, se o acesso educacional for ditado pelo acesso às tecnologias mais recentes, o 'fosso digital pode aumentar', pois a efetiva aprendizagem depende também do nível e da qualidade do acesso digital de todos. Ou seja, se os custos de acesso não diminuírem e a qualidade do acesso aumentarem, a lacuna na qualidade da educação persistirá e a igualdade socioeconômica será ainda mais exacerbada [4], evidenciando a "não-inclusão digital" (*gap digital*), a qual limita o acesso da população de baixa renda a infraestrutura tecnológica, como computadores e internet.

Além disso, o cotidiano escolar presencial deixará de ser o 'coração da experiência estudantil' como parte integrante do desenvolvimento das habilidades socioemocionais do discente? Todos os alunos terão motivação intrínseca suficiente para o ensino remoto? Os assuntos complexos, como filosofia ou hermenêutica, serão mais difíceis de digerir no formato *on-line*? A navegação online rápida substituirá a leitura profunda? Os padrões acadêmicos deixarão de ser tão rigorosos? [5]

Mesmo diante de inúmeros dilemas, a educação pós-pandemia será marcada pelo uso das novas modalidades de aprendizado através das tecnologias digitais. Não se trata de contrapor estudo presencial e a distância, mas sim coordená-los para compor 'novos ecossistemas pedagógicos' com a inclusão das tecnologias digitais [6].

Nesse sentido, o *blended learning* (também conhecido *b-learning* e ensino híbrido), o qual mescla o ensino à distância com o ensino presencial, 'integrando as melhores práticas educacionais *off-line* e *online'*, tem se mostrado uma das tendências da educação de século XXI, em um mundo em que os discentes estão imersos no mundo virtual, nesse sentido, Cláudio Sassaki nos diz que "é neste espaço digital que está a própria linguagem, a forma de expressão,

as interações e, principalmente, as próprias fontes de informação", ou seja, o *b-learning* traz para a sala de aula a realidade desta nova geração, pois oferece aos alunos acesso a um aprendizado mais interessante, eficiente e personalizado [7].

O atual contexto educacional é um chamamento para refletirmos acerca dos rumos da educação pós-pandemia de Covid-19, os quais tenderão para o ensino presencial tradicional conectado com novas e diversas experiências de aprendizagem através de estratégias tecnológicas que visem interação, construção colaborativa do conhecimento e formação efetiva.

A educação não será mais o que costumava ser e apenas com o reconhecimento dos dilemas e das múltiplas dimensões que a educação requer, é que responderemos adequadamente aos (novos) desafios educacionais pós-Covid-19, em especial, o potencial dos avanços das tecnologias digitais para a educação.

NOTAS E REFERÊNCIAS:

[1] KENRICK, Chris. *The tsunami online*: can e-learning revolutionize higher education? Disponível em: https://www.almanacnews.com/news/2012/10/26/the-tsunami-online. Acesso em 5 jul. 2020.

[2] SASSAKI, Claudio. *O ensino híbrido será o legado da pandemia para a educação?* Disponível em: https://www.geekie.com.br/blog/dia-mundial-da-educacao-2020-tendencia-pos-coronavirus/. Acesso em 09 jul. 2020.

[3] KENRICK, Chris, *op. cit.*

[4] WORLD ECONOMIC FORUM. *3 ways the coronavirus pandemic could reshape education*. Disponível em: https://www.weforum.org/agenda/2020/03/3-ways-coronavirus-is-reshaping-education-and-what-changes-might-be-here-to-stay/. Acesso em 5 jul. 2020.

[5] KENRICK, Chris, *op. cit.*

[6] ARAGÓN, Rosane. *Educação pós-coronavírus*: mais tecnologias digitais e novos ecossistemas pedagógicos. Disponível em: https://gauchazh.clicrbs.com.br/comportamento/noticia/2020/04/educacao-pos-coronavirus-mais-tecnologias-digitais-e-novos-ecossistemas-pedagogicos-ck9d76jx6004n017n2unxog1q.html. Acesso em: 09 jul. 2020.

[7] SASSAKI, Claudio, *op. cit.*

Denise dos Santos Vasconcelos Silva é Professora da Faculdade de Direito e Pró-Reitora Adjunta de Planejamento, Orçamento e Finanças da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN. Estágio de Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Ceará - UFC (em andamento). Doutora em Direito pela Universidade do Porto. Mestre em Direito Constitucional pela Universidade de Lisboa. Coordenadora do Projeto de Extensão "Socializando o Direito" da Faculdade de Direito da UERN. Integrante do Grupo de Estudos e Pesquisa em Direitos Humanos, Desenvolvimento e Cotidiano da UERN.

Mensagem aos Professores,
meus e dos outros, em tempos de ensino remoto!

Fernanda Abreu



Para que as pessoas compreendam esse texto, precisarei começar me apresentando. Sou Fernanda Abreu, sou aluna - em aprendizado permanente -, mas estou advogada e professora de direito. Meu curso superior eu fiz na UERN e minhas oportunidades profissionais de uma vida tiveram ela como porta de entrada, sempre através de meus professores, aos quais sou infinitamente grata.

Quando escrevi a mensagem abaixo o fiz para homenagear esses que mudaram minha vida – os professores – para conversar com eles sobre as incertezas, dificuldades e possibilidades do processo de ensino-aprendizagem remoto.

Juntamente com as queridas professoras Cicília Maia e Rosângela Zuza ministramos, durante o mês de julho, três tardes de oficinas sobre como construir uma sala de aula colaborativa em ambiente remoto.

Essa jornada intensa, entretanto, teve um antes bem mais amplo e complexo, onde nos reunimos diariamente para proceder a escolhas metodológicas, pedagógicas, tecnológicas, todas com o intento de ofertar

mais que algumas dicas sobre o ensino remoto participativo com o uso de ferramentas digitais.

Tínhamos o objetivo de ofertar uma experiência de participação e contato humano dentro do universo de limitações desse contato que a pandemia nos impõe.

Assim, tínhamos muito claro em nossas mentes o caráter meramente instrumental da tecnologia e a necessidade de se reafirmar a centralidade do ser humano, professores, alunos e técnicos, de todos aqueles que fazem uma comunidade acadêmica, para a construção do conhecimento em suas mais variadas facetas.

Nossa jornada também teve um depois, um depois de cada dia e um depois ao fim de todos eles – os dias de oficina.

Eu, Cicília e Rosângela (elas não me deram procuração para falar por elas, mas não negamos isto a ninguém) – acreditamos que tão importante quanto montar uma boa oficina ou uma boa aula é compreender como os seus destinatários a receberam, é obter uma avaliação do que fizemos e aprender a receber essa avaliação como ponto de partida para outros caminhos a trilhar para obter resultados sempre melhores, para nós e para aqueles em função do qual aprendemos e ensinamos.

Esse movimento de aprender coletivamente nos moveu e espero, sinceramente, que continue nos movendo enquanto estivermos professoras e enquanto formos alunas.

Naquela oportunidade, eu disse aos colegas professores o seguinte:

"Eu estou muito animada.

Eu vejo aqui professores do direito, da matemática, da educação,

da saúde, do serviço social, vejo técnicos de áreas as mais variadas.

Vocês multiplicam ao infinito as possibilidades de enxergar cada fenômeno sob perspectivas distintas.

Vocês são meu sonho de uma vida.

Eu, particularmente, amo professores. Ao longo de toda minha vida não consegui achar um só de que não gostasse de alguma forma. Está bem...talvez um ou dois não tenham conseguido me cativar tanto assim!

Mas o fato é que tornar-me professora foi a realização do sonho de uma vida, de me tornar um pouco como as pessoas que mais admirei sempre. E que continuo admirando.

E então eu não só me tornei professora como vim parar numa Universidade, onde há professor para todo lado, das mais diversas áreas. A maioria deles fala muito, eles amam responder quando perguntamos e são as pessoas mais felizes quando seu conhecimento se mostra útil para algo.

E aí eu penso: oba! Me tornei uma eterna aluna em uma sala de aula gigante com centenas de professores com os quais posso conversar a qualquer momento e nos quais continuo me espelhando! Marisa, olha o meu infinito particular, mulher!

Passo os dias, ao ensinar, tentando incorporar aos meus atos o brilhantismo afetuoso de Marcos Araújo, a liderança de Sirleyde Dias e Lauro Gurgel, a didática precisa e elegante de Inessa Linhares e Maíra Cabral, a paciência maternal de Rosângela Zuza, a dinamicidade sorridente de Cicília Maia, o preparo jovial e ímpar de Denise Vasconcelos, Ana Mônica Ferreira e Ana Mônica Amorim, a lhaneza de Marcelo Roberto, a energia única de Herval Sampaio e as tantas

expertises e qualidades únicas de colegas outros com os quais tenho a honra de conviver.

São em sua maioria ávidos pelo contato com outras pessoas, pelo diálogo, são essencialmente pessoas que não param nunca de estudar, não podem ver um erro que querem consertar, organizar, explicar, sistematizar.

Suas mentes são repletas de ideias e de inquietudes, mas lhes tranquiliza a certeza de que possam eleger e oferecer respostas seguras para seus alunos e para a sociedade em geral.

Pessoas professoras e professores se importam muito com a qualidade do que dizem e com os impactos do que dizem e fazem nada vida dos outros, pois sabem que a educação é um instrumento poderosíssimo.

Até quatro meses atrás eles conheciam como as palmas de suas próprias mãos os corredores pelos quais transitavam dia após dia, semana após semana, conheciam seus quadros brancos e projetores (alguns conheceram os quadros desde o quadro negro a giz e viram esse quadro se transformar, alguns ainda chamam os slides de transparências e outros nunca viram uma transparência na vida – só em fotos da internet).

Muitos chegaram na faculdade quando nem se falava em e-books e multiplicar material só se dava por uma pasta na xérox da praça de convivência. Outros chegaram à universidade num tempo onde poucos vão à xerox e os manuais e textos transitam livremente em segundos de um aparelho celular para outro por aplicativos instantâneos.

Não importa. Um bom professor sabe que as inteligências são múltiplas, que as turmas são heterogêneas, que não é possível saber tudo e que, ao ensinar, também aprendemos. Aliás, eis a melhor forma de

aprender: ensinando. Por isto sua melhor qualidade não é saber tudo, mas saber que precisarão continuar aprendendo, para sempre.

Como não amar pessoas assim?

Por isto nos últimos meses eu os tenho visto se reinventar, duelar terrivelmente com seus medos, com suas certezas, os tenho visto angustiados e pensativos, preocupados, profundamente. Eles têm muitas saudades dos corredores da universidade, das salas e de seus instrumentos de trabalho os mais variados, de contar histórias para contextualizar o conhecimento e criar laços afetivos que tornam o processo de construção do conhecimento mais eficaz.

Eles precisam conhecer os caminhos mais seguros, porque têm uma responsabilidade enorme, que é a de mostrar esses caminhos para os seus.

Eles sabem que não podem substituir o contato humano pessoal, uma sala de aula real, em toda sua complexidade caleidoscópica de subjetividades, por uma sala de aula virtual. Sabem que o Brasil é profundamente desigual e que há um fosso tecnológico enorme entre as pessoas da comunidade acadêmica e da sociedade em geral. E eles são profundamente preocupados que seu trabalho, ao invés de gerar efeitos positivos, aprofunde esse fosso digital.

E por isto muitos duvidam que eu ou prof. Zuza ou Prof. Cicília possamos convencê-los de assumir uma postura virtual de maneira produtiva.

De fato, jamais poderemos convencer professores de que coisas feitas por máquinas poderão substituí-los e que poderão substituir o contato humano, porque não poderão.

Não é isto que queremos. Não é nisto que acreditamos.

Não temos crença nas ferramentas que apresentaremos hoje. Te-

mos crença nas pessoas que as utilizam ou que as utilizarão. Confiamos em vocês, não nas máquinas e plataformas e ferramentas.

Essas ferramentas tecnológicas, de informação e comunicação, podem ser usadas para as mais variadas finalidades. Boas e ruins. Nosso desafio é descobrir, junto com vocês, como utilizá-las para nos comunicar com alunos, professores e sociedade, como usá-las para colaboração e participação, como personalizá-las, para que tenham nossa identidade educacional e a de cada um de nossos alunos, porque uma sala de aula assim construída, mesmo que digital, nunca será igual à outra, tanto quanto nenhum de nós o é.

Criamos essa oficina pensando no quão único é cada uma e cada um de vocês e no quanto queremos que vocês dialoguem conosco durante esta tarde, que participem, tentem, indiquem caminhos, proponham saídas. Vamos juntos.

Porque vocês são a "Resposta ao Tempo", na música de Aldir Blanc: essa pandemia, assim como o tempo, passa, vocês não, pois o que multiplicam e plantam na alma dos seus alunos e colegas de profissão rompe com as barreiras do espaço e do tempo. O que o tempo e o espaço aprisionam e adormecem, seu trabalho, suas ideias e inspirações libertam e despertam.

Essa oficina, portanto, nada mais é que um convite para que vocês construam conosco salas de aulas virtuais que reflitam a forma única e insubstituível como cada um de vocês, sistematicamente, rompe as barreiras do espaço e do tempo, para construir conhecimentos e afetos, memórias e inspirações. Vocês são, na verdade, a nossa inspiração."

Fernanda Abreu de Oliveira é professora e advogada, uma amante das palavras com uma crença profunda de que a educação pode sim mudar as pessoas e o mundo.

OS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO NA PANDEMIA: novos arranjos educacionais e seus limites

Francisco José



A pandemia da Covid-19 impôs e mantém na sociedade a necessidade DE reinventar as maneiras pelas quais se exerce aquilo que nos é tido como natural e indispensável ao desenvolvimento do ser, a educação. De fato, para alguns, há uma nova forma de aprender e exercitar a prática educacional. Não obstante, o novo tem despertado em muitos uma preocupação recorrente quanto ao verdadeiro acesso ao ensino e à qualidade deste.

Desde a emergência da pandemia da Covid-19, segundo dados do relatório emitido pelo Banco Mundial, cerca de 1.5 bilhões de estudantes foram afastados das escolas em mais de 160 países. Como medida alternativa, aulas remotas foram instituídas por algumas escolas e universidades.

Apesar de se tratar de uma prática já existente, a exemplo do modelo de Educação a Distância (EaD), o contexto em que tal prática foi inserida e a adoção massiva do ensino remoto em um curto espaço de tempo provocaram no público alvo uma mudança repentina de realidade e de postura.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgou recentemente uma pesquisa acerca do acesso à internet (PNAD contínua - 2018), tendo como público alvo os brasileiros de 10 (dez) anos ou mais de idade, revelando que 25,30% deles não utilizam a internet, dentre os

quais 41,60% apontaram não saber utilizar o mecanismo. Ainda, 11,8% alegou ser o serviço de internet muito caro e 34,6% mencionou a falta de interesse no acesso à internet.

Tal dado é de extrema relevância à discussão, posto que nos remete a uma questão intrínseca a esse processo de globalização das aulas remotas, posto que ao mesmo tempo que se institui essa ferramenta como elo de manutenção do acesso ao ensino, paralelamente, há um prejuízo no acesso e na qualidade do ensino para aqueles que não desfrutam do serviço da internet.

Neste ponto em específico, percebe-se o prejuízo a um direito verificada após a instituição da medida ora discutida, que não chega a ser provocada pela instituição do novo modelo, mas pela gravosa realidade das desigualdades sociais que há muito perduram no Brasil. Há aí uma mitigação do direito social e fundamental à educação, abordado pela Carta Magna de 1988 nos artigos 6° e 208, inciso V, onde se aponta a educação como indispensável para a construção de um patamar mínimo de dignidade da pessoa humana.[1]

Por outro lado, interessante mencionar que a questão a que se dá destaque não é unicamente o fato de que o aluno não terá acesso as aulas remotas por não dispor de acesso ao serviço da internet, uma vez que os alunos que por ventura tenham acesso ao serviço podem estar sem aulas em razão da escola e/ou universidade não ter adotado a modalidade de aulas remotas.

De tal modo, a realidade observada com tais situações é bastante clara. Em primeiro lugar, os que não têm acesso a internet, além da mitigação do acesso à educação, sofrem um abalo na qualidade do grau de conhecimento em detrimento daqueles que estão tendo acesso às aulas remotas. Em outro aspecto, o aluno que tem acesso a internet pode estar sem aula por ter a escola e/ou universidade optado por não ofertar aulas na modalidade em questão.

1 MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gonet. Curso de Direito Constitucional. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2020.

Ademais, a mudança para os alunos impôs a estes a necessidade de desenvolver habilidades que, em outro momento, e aqui se refere ao momento pré pandêmico, talvez sequer seriam instigadas, entre as quais se destacam o estabelecimento de uma nova rotina de estudos, a nova forma de interagir com as ideias, dialogar virtualmente apresentando as concordâncias e objeções com o mesmo ímpeto da sala de aula.

Do outro lado, temos os profissionais da educação, que se depararam com uma realidade tecnológica, com a qual muitos não estavam familiarizados, em que se coloca como pré-requisito a adaptação e, ainda, se inaugura a preocupação nos educadores de repensar o método de planejar aulas e, principalmente, de como transmiti-las, uma vez que o encontro a que estavam habituados transformou-se em uma tela de computador, em que a interação se dá exclusivamente através de uma *webcam.*

Deste modo, apesar da constatação de que as desigualdades sociais prejudicam um melhor aproveitamento desta nova realidade de aulas remotas, ainda é cedo para definir quais serão os resultados práticos da adoção desta medida em larga escala.

A mudança, naturalmente, impõe acertos e erros, em especial quando se trata de uma estrutura de oferecimento do ensino. Apesar de tudo, dois ensinamentos até agora se consagram. Primeiro, uma sociedade menos desigual permite o enfrentamento de crises com menos prejuízos aos que são menos assistidos. Em segundo, a adaptação a novos cenários requer um esforço mútuo, daquele que a promove a adaptação e daquele que é o destinatário da adaptação; do contrário, excepcionados os casos de ausência de condições para acompanhar as novas práticas, o sentimento que perdurará é o de não pertencimento.

REFERÊNCIAS:

REIMERS, Fernando M.; SCHLEICHER, Andreas. **Um roteiro para guiar a resposta educacional à Pandemia da COVID-19 de 2020.** 2020. Disponível em: https://institutoayrtonsenna.org.br/content/dam/institutoayrtonsenna/hub-socioemocional/um-roteiro-para-guiar-a-resposta-educacional-a-pandemia-da-covid-19-de-2020-por-fernando-reimers-e-andreas-schleicher.pdf?utm_source=site&utm_medium=estudos-corona-1205.

INSTITUTO AYRTON SENNA (org.). **ESTUDOS SOBRE EDUCAÇÃO E O IMPACTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS**. 2020. Disponível em: https://institutoayrtonsenna.org.br/pt-br/socioemocionais-para-crises/estudos-educacao-e-impacto-coronavirus.html.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua**. 2020. Referente ao ano de 2018. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html?edicao=27138&t=resultados.

Francisco José Costa da Fonseca, é técnico de nível médio em Administração, acadêmico de Direito pela Universidade Potiguar e estagiário do escritório de advocacia ASBA - Araújo, Soares, Barreto e Abreu Advogados Associados.

COMO O PROJETO DE EXTENSÃO PODE CONTRIBUIR NO CAMINHO DA DOCÊNCIA PARA UM ESTUDANTE DE DIREITO: na perspectiva de uma graduanda em Direito pela UERN

Lorena Maria



Nunca consagrada como uma atividade fácil, a docência no meio acadêmico sempre veio acompanhada de críticas no que tange à metodologia aplicada e didática, essas vêm tanto dos docentes como dos discentes que acompanham o processo seletivo. Ainda assim, é uma atividade essencial para a coletividade, não apenas porque constrói bases subjetivas para o aprimoramento técnico, teórico e moral do estudante; mas também atua em contribuição direta para a sociedade. Neste escopo, o objetivo desta resenha é explanar como os próprios estudantes podem ter suas vidas influenciadas por intermédio de um elemento intrínseco para a docência: a extensão. Nesse caso, focar-se-á no projeto "Socializando o Direito", ofertado pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte para os alunos da Faculdade de Direito (FAD).

O projeto de extensão "Socializando o Direito" teve sua fundação em 2018 (estando ativo até o presente momento), por concepção de seu idealizador, o professor Francisco Marcos de Araújo. Atualmente, é encabeçado pela coordenadora Dra. Denise dos Santos Vasconcelos Silva, tendo como vice coordenadora a professora Me. Fernanda Abreu de Oliveira. Foi concebido com o intuito de oportunizar aos discentes o contato com a vivência jurídica e a docência do Direito fora das paredes

da universidade. Suas principais ações envolvem a idealização de palestras de cunho diversificado, que são apresentadas, especialmente, em colégios da rede pública.

O projeto conta com três linhas de extensão (Edição 2019.1 – 2019.2). A primeira visa trabalhar com Direitos Transindividuais e Educação para a Democracia, e atua na produção e ministração de palestras sobre meio Ambiente, Democracia, responsabilidade e participação cidadã. A segunda linha abarca Direitos políticos, e atua em temas como o autoritarismo judicial e o uso político do Direito. Por fim, a terceira linha estuda os Direitos Humanos das mulheres e a educação jurídica sob a perspectiva de gênero, pesquisando sobre assuntos como a violência contra a mulher e seus condicionantes, bem como a participação feminina na política e no Poder Judiciário.

A ministração das palestras acontece, majoritariamente, em colégios públicos. A escolha dos espaços dá-se a partir de critérios como, por exemplo, a natureza da instituição (se é pública ou privada). O direcionamento teórico é adequado de acordo com o tema da palestra, desse modo temas de maior complexidade podem ser aplicados para alunos que possam questionar e observar as minúcias das questões trazidas, o que proporciona um debate entre os palestrantes (que são os discentes participantes do projeto) e o público.

Esses debates são bastante importantes, visto que não apenas atestam o envolvimento direto dos estudantes, como também incitam sua curiosidade sobre a matéria, além de agregar aos saberes dos próprios palestrantes. Esse método é essencial, pois fundamenta a base para um discurso que ultrapassa as paredes das escolas, fomentando uma ressignificação de símbolos, ações e preceitos por parte do aluno na coletividade em que está inserido.

A experiência proveniente desses debates (que, muitas vezes, trabalham com cenários plausíveis da cotidianidade) expressa a

importância da prática cuidadosa que se deve ter o docente ao comandar uma turma. Isso se dá, pois, enquanto na posição de palestrantes, os discentes do projeto de extensão conseguem perceber a necessidade de cultivar uma postura profissional e uma desenvoltura ao repassar o aprendido. É compreendido na prática, portanto, que a bagagem de experiência não é suficiente: deve-se trabalhar a forma de apresentá-la.

Nesse ponto, é importante destacar o cuidado sempre reforçado com o estudo prévio da matéria e a assimilação dos conhecimentos sobre mediação didática - isto é, o tipo de operação que posiciona o professor como o mediador da interação sujeito e objeto. Esse professor tem a função de tornar o objeto desejável ao sujeito (o chamado "desejo de saber"), o que fundamenta a mediação didática. Dessa forma, a função do docente não é apenas transmitir informações e sim instigar o aluno a se apropriar do conhecimento e assim usá-lo para diversos processos.

Mas como pode o estudante de direito, que, muitas vezes não tem um acompanhamento que lhe apresente tais requisitos, chegar a obter esse saber ou mesmo um pouco de experiência nesse âmbito, uma vez que o bacharelado não prepara para a docência, como faz a licenciatura?

Nestes casos, o único meio de acesso é a prática, que pode se dar por meio de estágios, apresentações costumeiras e, em cunho mais eficaz, o envolvimento em um projeto de extensão que oferta a oportunidade aos discentes de se relacionar mais intimamente com a docência.

É notória, então, a importância que os projetos de extensão têm na vida acadêmica, pois estes abrem portas para novas oportunidades de atuação. Porém, não estão sozinhos nessa questão: são acompanhados pela eficácia indubitável da pesquisa. Consagrando-se como essencial para uma formação docente ampla e multifacetada, a pesquisa contri-

bui com a extensão e vice-versa, pois não se pode praticar sobre o que se desconhece e não se pode estudar o que não é praticável.

Destarte, não é de se deixar de mencionar a importância do empenho que devem ter a Universidade e os docentes em prover essas oportunidades aos discentes por meio dos projetos, posto que uma necessita do outro na construção de um ambiente acadêmico mais atuante e plural, em que os alunos tenham voz e vez para expressar suas opiniões e conhecimentos adquiridos durante o ensino, sem que haja uma centralização dos poderes nas mãos de um só corpo docente.

Reforça-se, ainda, que o projeto de extensão muito pode contribuir para a construção da vida universitária estudantil. A elaboração e ministração de uma palestra, o ensinamento da prática, o desafio que têm os discentes ao se adequarem para diversas faixas etárias seus temas que extrema relevância, todas essas atividades agregam à graduação de forma orgânica. Além disso, despertar nos ouvintes o interesse pelo direito, bem como o conhecimento de mundo necessário para se viver em sociedade mutável, também auxilia no crescimento pessoal do público.

Para os discentes que almejam tornar-se docentes no futuro, a extensão é intrínseca, pois, cada vez mais desafiadora, os convidam a encarar seus medos e suas ansiedades, trabalhar em sua postura e sua voz, melhorar sua didática, sua mediação e seu conhecimento da realidade de vida do público. Ela também ajuda a solidificar o interesse em tal profissão - que tanto chama para si diversas responsabilidades -, que é pouco valorizada, deixando, inclusive, o incentivo para outros discentes transformarem outras vidas por meio da docência.

Registra-se, por oportuno, a singular importância do projeto de extensão (em especial do “Socializando o Direito”, da UERN) para o crescimento do discente enquanto almejante letivo, porquanto o conhecimento que extrai é fundamental para o amadurecimento profissional, ante a multiplicidade de experiências que são desenvolvidas

e, por consequência, absorvidas.

Destaque-se, por fim, que o projeto de extensão "Socializando o Direito" se mostra como uma rica oportunidade para aprofundar os laços de interação entre os docentes e discentes que estão à frente do projeto - um espaço de troca de experiências e aprendizado, com a valorização do trabalho em equipe, o que é essencial para a construção de uma sociedade plural.

REFERÊNCIAS

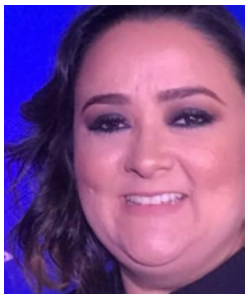
D´Avila, Cristina Maria. Decifra-me ou te devorarei: o que pode o professor frente ao livro didático? / Cristina Maria D´Avila; prefácio de José Carlos Libâneo, 2ed. – Salvador: EDUNEB; EDUFBA, 2013.

Lorena Maria Medeiros de Oliveira é Graduanda em Direito pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. Membro do Projeto de Extensão "Socializando o Direito" Edição 2019.1-2019.2; do Centro Acadêmico Rui Barbosa – CARB da Faculdade de Direito – FAD; e do Alumnus Podcast.

A NECESSIDADE DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA E A CORRIDA PELA MUDANÇA ORGANIZACIONAL NO ÂMBITO DA UERN: a experiência do Capacitec.

Nestor Duarte e Jéssica Neiva





O tempo de excepcionalidade que atravessamos devido à pandemia do novo coronavírus tem cuidado de ressignificar hábitos e valores entre os viventes da raça humana. A medida mais epidérmica é a massificação da estratégia do isolamento social como medida preventiva basilar contra a peste que causa a COVID-19 (*Coronavirus Deseases of 2019*), que é defendida pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).

Nesse isolar-se coletivo, emerge a contradição propulsora da reconstrução dos nossos "eus" ou "*selfies*". É indispensável manter a funcionalidade das instituições públicas, principalmente de Instituições de Ensino Superior (IES) e ao mesmo tempo em que também é essencial guardarmos o distanciamento para da proteção da vida. Desse modo, como forma de aliar essas duas necessidades, as Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) se tornaram imprescindíveis como elo na execução das atividades das IES, trazendo assim uma urgente e obrigatória corrida formativa para o uso destas.

A dinâmica de trabalho no qual estão envoltos o fazer docente e a rotina da burocracia pública da estrutura na qual fazem parte os professores e técnicos administrativos respira agora os ares dos novos

tempos. Tornou-se rotina a dinâmica do teletrabalho para as atividades meio e faz-se iminente o trabalho remoto nas salas de aulas virtuais nas atividades fins da UERN. Assim, nos foi imposto como desafio ofertar formação em diversas áreas e em plataformas diversas e então criamos o Programa de Capacitação para as Tecnologias da Informação da UERN (CapaciTec). Deve-se salientar que com registros de ampla participação da comunidade universitária nas atividades formativas promovidas pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas da UERN (PROGEP/UERN).

O fechamento dos dados do Programa CapaciTec, conduzido pela PROGEP em parceria com diversos setores e com a colaboração de muitos servidores da UERN, dão conta da realização de 38 (Trinta e oito) atividades promovidas, até o fechamento deste artigo, entre cursos e treinamentos, em que ao todo expediu-se 2.676 (Dois mil seiscentos e setenta e seis) certificados. Cabe destacar que não havia recurso financeiro disponível e que para obtermos esses números a rede de colaboração envolvida e a motivação da comunidade se tornaram a mola propulsora do Programa, fazendo com que buscássemos cada vez mais respostas para as dúvidas e dificuldade apresentadas pelos servidores.

A comparação dos dados sobre certificados expedidos pela PROGEP/UERN de todo o ano de 2019[1] e os conferidos nos meses de março a agosto de 2020, período desde o início do CapaciTec, permite-nos afirmar que, mesmo compulsoriamente, os novos tempos mobilizam nossas energias para outra zona, que não a de conforto.

O que isso significa? Aponta-nos para a formação de um perfil muito mais tecnológico de servidores técnicos e docentes da UERN mesmo quando o fazer se tornar presencial novamente. O que até bem pouco figurava para muitos como uma remota possibilidade futura, agora não só é um hábito recreativo, torna-se parte indispen-

1 UERN. Setor de Capacitação e Treinamento – SECAT. Disponível em: <http://www.uern.br/uernemnumeros/default.asp?item=uern-em-numeros-ddo>. Acesso em 08 set. 2020.

sável ao processo laboral. Desde o início do período em que a universidade recomendou o isolamento e estimulou o teletrabalho, muita coisa mudou, migramos para os processos administrativos totalmente eletrônicos (e foi dessa necessidade fundamental de manter o servir público com responsabilidade e zelo e com o desafio de abraçar um novo modo de trabalho que o CapaciTeC nasceu) e criamos as salas de aula virtuais em Ambientes Virtuais de Aprendizagem que a UERN já dispunha há anos, mas que era pouco utilizado e pouco disseminado. A socialização dessas plataformas, de certo modo, também será um legado do programa.

Pode-se se perguntar, então, em se tratando da nossa relação com a tecnologia no contexto da UERN, o futuro chegou antes do que esperávamos e por circunstâncias não desejáveis? Talvez o tempo nos responda com maior clareza tal indagação. No entanto, o olhar amiúde ao processo aponta-nos a inciativa CapaciTec, propulsora de uma intensa produção e articulação de saberes coletivos e coletivizados, além de corroborar com a gestação de uma cultura organizacional instrumentalizada pelo uso das tecnologias.

Nestor Gomes Duarte Júnior é assistente social, mestre e doutor em serviço social. É servidor técnico da UERN, atualmente assume a chefia do Setor de capacitação e treinamento da pasta de Desenvolvimento Organizacional da PROGEP/UERN.

Jéssica Neiva Figueiredo Leite Araújo é Pró-reitora de Gestão de Pessoas e professora Adjunto IV do curso de Ciência da Computação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Mestre em Sistemas e Computação.

PROPRIEDADE INTELECTUAL: Oportunidades de mercado e inovações no ensino jurídico.

Nilton Filho e Nathália Xavier





A capacidade de produzir do ser humano é ilimitada; assim, a inovação se manifesta como uma das nossas faculdades, criamos e aprimoramos produtos, serviços, arte, dentre tantas outras coisas possíveis. É sobre as criações humanas advindas da sua capacidade racional criativa que pretendemos falar sobre a necessidade de sua proteção e, para os acadêmicos, tratamos da questão como mais uma oportunidade possível para atividade profissional ou mesmo de pesquisa.

Mas, o que é a propriedade intelectual? Existe uma definição ou um conceito formal para o tema em destaque? Para podermos chegar a um conceito temos que evocar ao ano de 1967, em que foi criada a Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), a qual faz parte das 16 agências especializadas da ONU. Referida organização tem por objetivo promover a proteção da propriedade Intelectual ao redor do mundo todo, buscando uma unificação no que tange a proposições sobre a proteção das criações intelectuais.

A propriedade intelectual está para as relações jurídicas advindas das criações intelectuais, protegendo patentes ou invenções de um modo geral, produtos e processos de conhecimento, os chamados bens imateriais, intangíveis, decorrentes de obras literárias, artísticas, científicas,

industriais. Segundo Buainain (2004), a propriedade intelectual *"possibilita transformar o conhecimento, em princípio um bem quase público, em bem privado e é o elo entre o conhecimento e o mercado"*.

Considerando em termos gerais o conceito, tratamos sobre a proteção de exploração econômica de um invento pelo seu criador. Partindo do pressuposto legal (Lei n°. 9.279/96), o inventor terá a possibilidade de extrair de sua criação as vantagens econômicas devidas com exclusividade sobre terceiros, além da proteção de seus direitos extrapatrimoniais sobre a coisa; considerando ainda a possibilidade de que tal direito seja cedido. Faz-se importante registrar que o direito seja efetivamente garantido no mercado para que exista concorrência real, inovação, desenvolvimento tecnológico, retorno de investimentos, proteção de patentes, proteção de marcas, etc.

Poderíamos pensar neste nicho como possibilidade de mercado de trabalho ou pesquisa acadêmica? Asseguradamente a resposta é afirmativa para as duas questões. Considerando a burocracia cotidiana em nosso país, é necessário um serviço especializado para atividade de proteção à propriedade intelectual. Para exemplificarmos, podemos citar o registro de músicas que compõem o grupo dos direitos autorais (Lei n°. 9.610/98); e o registro de patentes ou marcas, que estão no grupo de propriedade industrial (Lei n°. 9.279/96). Todos os tipos citados fazem parte dos direito de propriedade intelectual, reforçando-se que os exemplos não são exaustivos, com possibilidades ainda mais abrangentes.

As novas tecnologias abriram para o tema em destaque uma gama de possibilidades, fazendo com que se faça necessário um apoio jurídico para as empresas em seus processos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, buscando a proteção legal às suas propriedades intelectuais, na finalidade de mitigar os riscos neste setor.

No âmbito acadêmico, o tema corresponde a um conteúdo interdisciplinar, abrangendo diversas áreas do Direito. Percebe-se isso desde o registro da coisa até em possível lesão do direito líquido, de forma que o assunto correrá por diversas searas. Na academia, é comum que se discuta sobre o tema em núcleos de empreendedorismo e inovação; por exemplo, este tema é estudado na Agência USP de Inovação (AUSPIN), segundo Bagnato (2016).

A busca por inclusão desse conteúdo para a academia é imprescindível, uma vez que o mercado vem se transformando de forma veloz, aonde a profissão jurídica está sendo reconfigurada. Por via, cabe repensar a forma de ensinar a ciência jurídica. Especialmente nesta era altamente tecnológica, a discussão deste assunto nas faculdades de Direito é pertinente, pois, além de fazer comunicação com a inovação e tecnologia, é imprescindível considerar as transformações do mercado profissional.

O aperfeiçoamento no ensino jurídico é fundamental para que haja a conexão do estudante com o futuro, e, para isso, é imperativo a aplicação de metodologias ativas, que o conhecimento saia das paredes da faculdade para as empresas e a sociedade como um todo. Assim, aplicando o conhecimento teórico na prática mercadológica. Há projetos de pesquisa, extensão e empresas juniores com fins unicamente educacionais, em temas como este, mostrando que há muitas opções para o acadêmico do Direito neste campo de ação.

REFERÊNCIAS:

BARBOSA, Denis Borges. **Uma introdução á propriedade intelectual.** Segunda Edição Revista e Atualizada, Lumen Juris, 2010.

BAGNATO, Vanderlei Salvador et al (org.). **Guia Prático I: introdução à propriedade intelectual**. São Paulo: Agência Usp de Inovação, 2016. 32 p. Disponível em: http://www.inovacao.usp.br/wp-content/uploads/

sites/300/2017/10/CARTILHA_PI_bom.pdf. Acesso em: 05 ago. 2020.

BRASIL. **Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.** Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Brasília: Senado Federal, [1996]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9279.htm. Acessado em: 02 de agosto de 2020.

BRASIL. **Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.** Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Brasília: Senado Federal, [1988]. Disponível em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm. Acessado em: 02 de agosto de 2020.

José Nilton de Oliveira Filho é graduando em Direito (UERN). Membro do Centro Acadêmico Rui Barbosa (CARB). Extensionista em: Centro de Referência de Direito Humanos (CRDH), Grupo de Estudo em Conflito e Acesso à Justiça (GECAJ). Membro do Projeto de ensino: Meios Alternativos de Solução de Conflito na Esfera Cível e a Promoção da Cultura de Paz.

Nathalia Xavier é discente do curso de Direito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) Membro do Projeto de Pesquisa - Justiça Intergeracional e Direitos Fundamentais

O ensino remoto e a possibilidade de avanço na utilização dos ambientes virtuais de aprendizagem para a construção de ensino-aprendizagem colaborativo.

Rosângela Luza



A sociedade inserida em ambientes virtuais é uma realidade, mas essa realidade utilizada para a educação é denominada Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), onde os ambientes na Web são utilizados por professores para o desenvolvimento de interação síncrona e assíncrona entre estes e os alunos, podendo agregar diferentes ferramentas e funcionalidades que permitem o acesso a conteúdos e a realização de atividades propostas de uma determinada disciplina, dentre outros recursos.

A utilização dos AVA como instrumento de construção do ensino colaborativo otimiza a solidificação do conhecimento. O processo de aprendizagem pela inserção do pensamento científico, crítico e criativo, da cultura digital, da argumentação, que são competências previstas na Base Nacional Curricular Comum-BNCC e nas diretrizes para os cursos de nível superior, pode ser consolidado se o professor utilizar de metodologia que efetive essas competências.

A colaboração é eficaz como método na construção do processo ensino-aprendizagem. O questionamento é: por que não se utilizava desses

AVA como mecanismos aliados à solidificação das competências e habilidades referidas nos instrumentos retromencionados? A sociedade já está inserida na era da informática, mas dialogar este fato com a educação não é tão simples como a incorporação das tecnologias nos cotidianos.

Grande parte dos educadores coloca os AVA à margem dos instrumentos metodológicos comumente utilizados, dificultando a sedimentação e a implementação de metodologias ativas no processo de ensino-aprendizagem e no ensino baseado em competências.

A união dessas perspectivas - colaboração e AVA - é capaz de construir uma efetivação do processo de ensino-aprendizagem colaborativo, que tem por premissa possibilitar o aprendizado envolvente e significativo com atuação ativa dos alunos no processo. Os AVA podem se tornar lugares propícios para que este processo ocorra, pois facilitam a aproximação de distâncias geográficas ou temporais.

A ligação direta que se fez desses AVA com a modalidade EaD em muito contribuiu para que eles fossem vistos de forma torta. No entanto, resta claro que esse instrumento não se presta apenas ao ensino a distância; pelo contrário, deve ser usado como aliado do ensino presencial e como instrumento do atual ensino remoto, já que tem como finalidade alocar as possibilidades de interação ativa do docente e discente, podendo ser esta síncrona ou assíncrona, dando a conotação de que o ensino-aprendizagem pode fluir para além do momento de contato físico ou visual.

Criar espaços de aprendizagem onde discente e docente posam interagir é criar pontes onde antes havia abismos. Os AVA pensados e montados exclusivamente para colaboração da construção

do aprendizado, se bem aproveitados, podem ser o elo entre o saber e o fazer, o ensinar e o aprender, entre mera transmissão do conhecimento e a solidificação do conhecimento. A metodologia constitui-se num dos elementos fundamentais para que a aprendizagem acadêmica se efetive. O professor tem papel fundamental no processo de ensino-aprendizagem, permitindo aos alunos a possibilidade não só para acessarem o conhecimento, mas também a possibilidade de o transformar, o que pode ser construído para além da sala física ou remota, mas em consonância com esta.

A não utilização desses ambientes pode nos manter, em certa medida, na era da mera transmissão do conhecimento, afastando a evolução tecnológica que poderia ser utilizada a favor do ensino e mantendo-a apenas como um distrator do processo de ensino-aprendizagem.

A resistência surgida a partir da confusão do ensino remoto por meio de AVA com o EaD precisa ser superada, posto que este é regulamentado pelo Decreto n. 9.057/2017 e padronizado estruturalmente, com tutoriais, tutores e conteúdos. Já no ensino remoto e nos AVA, há a possibilidade de aulas em tempo real e interação com o professor, uso de material personalizado e elaborado pelo docente, de acordo com o conteúdo abordado durante as aulas, o que facilita a colaboração na construção do saber.

O que pode ficar dessa experiência das aulas remotas é a solidificação da utilização dos AVA como ponte na construção do aprendizado colaborativo baseado em competências. As distâncias serão menores e o protagonismo dos alunos maior. O ensino remoto deu o empurrão para o avanço do experimento de novos lugares de construção do saber. Ao sairmos desse momento emergencial, perceberemos a importância do professor, do contato físico e da utilização de muitos locais diferentes na construção do saber, não de modo separado, mas numa integração

sinérgica que fortaleça a necessidade da colaboração nesse processo dialógico da aprendizagem. Parafraseando Rita Lee, na música "Agora só falta você", adaptando-a para o momento atual, que bom que *um belo dia resolvemos mudar*.

Rosângela Viana Zuza Medeiros é professora substituta da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN. Graduação em direito pela UnP. Mestre em direito pela Universidade de Coimbra /PT. Doutoranda em Direito na UFPR e Universidade de Coimbra/PT.

QUE TAL CONHECER UM POUCO O CONSTITUCIONALISMO ABUSIVO?

Rafael Lamera e Ulisses Reis





Uma das maiores provocações enfrentadas por juristas, historiadores, politólogos, sociólogos e filósofos ultimamente tem sido se o Brasil, de 2019 até agora, passa, ainda que não por uma ditadura, ao menos por um governo autoritário. Somam-se a essa discussão especulações acerca do caráter supostamente fascista do atual Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro (sem partido). As respostas variam em tom e intensidade e geralmente desembocam no seguinte sentido: embora não estejamos vivendo sob o manto de um regime ditatorial nos moldes clássicos, é possível detectar na experiência política atual traços de autoritarismo.

No objetivo de contribuir com essa discussão, adaptamos para a língua portuguesa o trabalho *Abusive Constitutionalism*, de autoria do Prof. David E. Landau, da Universidade do Estado da Flórida (EUA). Recentemente publicado na Revista Jurídica da UFERSA (REJUR), o texto "Constitucionalismo Abusivo" (LANDAU, 2020), que convidamos todos os interessados a lerem, apresenta algumas categorias capazes de contribuir com a compreensão do fenômeno constitucional do Brasil pós-2018, muito embora sua publicação original tenha se dado em 2013.

O argumento apresentado pelo autor, referendado por outros consti-

tucionalistas contemporâneos (para uma visão holística da discussão, cf. TUSHNET, 2015), é o de que governos autoritários não mais chegam ao poder por meio dos clássicos golpes de Estado. Não são mais canhões, baionetas e coturnos os instrumentos responsáveis pela pelos assaltos da democracia. Atualmente, o sutil mecanismo de construção dos regimes iliberais consiste na chegada ao poder por meio das ferramentas democráticas, muitas vezes com base em discursos de extrema-direita, mas não exclusivamente, e, somente após ocupar tais cargos legitimamente, os chefes autoritários iniciam a sua jornada de desmonte das regras constitucionais que asseguram o funcionamento do Estado de Direito, justamente o que o autor chama de "constitucionalismo abusivo". A predileção desses governantes é por desabilitar as instituições fiscalizatórias que controlam o seu poder, especialmente aquelas pertencentes ao Poder Judiciário ou de controle de contas.

Estabelecido esse panorama a partir de comentários aos fenômenos políticos ocorridos nos anos 2000 em países como Hungria, Turquia, Venezuela e outros, Landau critica as técnicas estabelecidas no direito constitucional comparado e no direito internacional a fim de impedir que os chefes autoritários fiquem indefinidamente no poder. No aspecto constitucional, o autor discute as potencialidades e as deficiências de categorias como a democracia militante, as limitações de alterações constitucionais, a técnica das emendas constitucionais inconstitucionais e a lacuna teórica sobre como se deve proceder quando se almeja fazer uma substituição constitucional. Quanto ao direito internacional, Landau aduz os problemas relacionados à existência de uma norma internacional sobre a democracia e à proposta de se criar uma corte constitucional global.

Em cada um dos tópicos do trabalho, o autor lida com as dificuldades enfrentadas por políticos, juristas e acadêmicos sobre como frear as tentações autoritárias de governantes com essa índole. Enquanto no meio político a formação de uma coalizão ma-

joritária associada às fragilidades de manutenção dos mecanismos constitucionais de proibição dos abusos propicia o aparelhamento dos órgãos de controle responsável por torna-los inoperantes frente ao desejo de perpetuação do poder dos autocratas e restrição dos direitos fundamentais da população, o incipiente desenvolvimento do direito internacional ainda não foi capaz de oferecer balizas seguras para constranger as legislações e as práticas domésticas no entorno da manutenção do Estado Democrático de Direito. Afinal, a democracia sequer é o regime político padrão no mundo.

O trabalho apresentado, traduzido pela primeira vez para a língua portuguesa, predispõe os leitores a dialogar com suas categorias e pensar no que se passa no Brasil. Embora não seja possível definir a experiência constitucional pós-2018 como autoritária num sentido clássico, é viável detectar fortes traços de constitucionalismo abusivo nas ações tomadas pelo governo Jair Bolsonaro. Seja a partir do ataque à educação pública e à ciência (com ênfase nas universidades), das tentativas de interferência no comando da Polícia Federal, do retrocesso de direitos sociais duramente conquistados (p. ex., reforma da previdência), da recente feitura do dossiê contra servidores públicos antifascistas ou da negligência no tratamento da pandemia causada pelo novo coronavírus, o governo federal dá mostras de que pretende calar opositores e aparelhar as instituições de controle a fim de proteger o Presidente e seu entorno (principalmente os filhos e demais familiares).

Um regime iliberal não se faz da noite para o dia. Demoraram anos para que os exemplos apontados por Landau evoluíssem da tentação autoritária para a sua consolidação. Bolsonaro dá mostras de que não tem receio em tomar as medidas que caracterizam um constitucionalismo abusivo. Esperaremos para ver até onde ele conseguirá chegar?

REFERRÊNCIAS:

LANDAU, David. E. Constitucionalismo Abusivo. **REJUR – Revista Jurídica da UFERSA,** vol. 04, n. 07, pp. 189-260, 2020. DOI: doi.org/10.21708/issn2526-9488.v4.n7.p17-71.2020. Acesso em: 14 ago. 2020.

TUSHNET, Mark. Authoritarian Constitutionalism. **Cornell Law Review,** vol. 100, n. 02, pp. 391-462, 2015. Disponível em: https://scholarship.law.cornell.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=4654&context=clr. Acesso em: 14 ago. 2020.

Ulisses Levy Silvério do Reis é Doutor pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Ceará (PPGD/UFC). Realiza estágio pós-doutoral no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (PPGD/UFMG) e é Professor do Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA).

Rafael Lamera Giesta Cabral é Doutor pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília (PPGD/UnB) e é Professor dos Cursos de Graduação e Mestrado em Direito da Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA).

A Internet como um Direito Fundamental da Humanidade: A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) dialoga com essa premissa.

Mirely Amaral e Virna Cecile





Em tempos de pandemia da Covid-19, o ensino superior atravessa diversos impasses, um deles é a inacessibilidade à internet por parte dos alunos. Diante desse cenário pandêmico e na busca por cumprir a igualdade entre a comunidade acadêmica, universidades lançam auxílios com a finalidade de apoio financeiro aos estudantes que não possuem ferramentas para o uso tecnológico. Visto isso, a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) disponibilizou o Auxílio Inclusão Digital, que irá fornecer apoio financeiro aos alunos socioeconomicamente vulneráveis. Assim sendo, a universidade acerta positivamente ao tentar cumprir com o direito à internet.

Os avanços tecnológicos alargaram o alcance dos meios usuais de comunicação, em especial a internet. Dessa forma, é importante pontuar a premissa averbada pela *Global Campaign for Free Expression*, que intitula a informação como sendo o oxigênio da democracia. Diante disso, partindo da premissa de que atualmente a internet é o principal meio de acesso à informação, a Organização das Nações Unidas (ONU) intitula essa rede como sendo um direito fundamental da humanidade.

Hodiernamente, no ordenamento jurídico infraconstitucional do Brasil, verifica-se a existência da Lei 12.965/14 (Marco Civil da Internet), que dispõe sobre o Direito de Acesso à Internet, sendo esse um direito de todos e essencial ao exercício da cidadania. Vale ressaltar que, no sistema jurídico brasileiro, para que um direito seja considerado fundamental, ele precisa, em regra, estar na Constituição Federal. Embora não haja previsão expressa desse direito em nossa atual Constituição, é possível afirmar sua estreita relação com inúmeros direitos fundamentais expressos, a exemplo dos direitos à informação, à comunicação e à livre expressão. E, quando se trata de um contexto como o atual, por que não falar de sua estreita relação com o direito à educação?

Vale recordar que o Brasil participa da ONU, que assegura a todos os seres humanos o direito à informação no art. 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos. A entidade também considera a internet como um direito fundamental da humanidade, além de contarmos com uma Constituição que prevê em seu art. 5º e em outros vários direitos que lhe são correlatos, em que pesem os debates em torno da necessidade de se inserir tal direito de forma específica no texto constitucional.

Na tentativa de uma maior equidade entre seus alunos e na possibilidade do retorno das aulas de forma remota, a Universidade Estadual do Rio Grande do Norte publicou na edição do dia 12 de junho de 2020, do Jornal Oficial da FUERN (JOUERN), o Edital de abertura do processo seletivo para concessão do Auxílio Inclusão Digital. Dividido em duas modalidades, na primeira será disponibilizado o valor de seiscentos reais para aquisição de tablet e a segunda o valor de cento e vinte reais para contratação de serviço de Internet, softwares e outros. Com o intuito de beneficiar duzentos e trinta e cinco estudantes na modalidade um e setecentos e cinquenta na modalidade dois, totalizando novecentos e oitenta e cinco universitários. Vale ressaltar que do total de vagas

ofertadas, 5% foram destinados aos estudantes com deficiência.

É relevante discutir como o Auxílio Inclusão Digital, proposto pela a UERN, cumpre com o direito à internet, beneficiando os estudantes. Nesse panorama, vale destacar que a internet tem relevância na liberdade de expressão, na difusão de informações, na iteração global e na ampliação do ensino. Em razão disso, Marcon (2013), ao explicitar o contido no cenário internacional, revela que a internet acabou por se tornar um instrumento fundamental por meio dos quais indivíduos podem exercer seus direitos de liberdade de expressão e opinião, conforme o previsto no artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos do Homem e na Convenção Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Além disso, o Marco Civil da Internet contribui para realização de tal direito ao regulamentar o acesso à internet no Brasil.

Portanto, a UERN, ao disponibilizar esse auxílio, permite à sua comunidade acadêmica em totalidade fazer parte do processo de globalização, ter acesso aos conteúdos ministrados na universidade, o contato com os conhecimentos contidos na rede, além de promover o seu amplo direito de conexão no ciberespaço, assim como previsto nas legislações nacionais e internacionais.

Dado o exposto, conclui-se que, no mundo globalizado, a internet é essencial para o acesso à informação e a interação entre pessoas. Em meio à Covid-19, essa necessidade aumenta, inclusive no ensino superior. Diante disso, a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) lança o Auxílio Inclusão Digital, com a finalidade de tornar possível o acesso à rede para todos os estudantes. Desse modo, a UERN age em consonância com a garantia do direito à internet, visto no cenário nacional e internacional como um direito fundamental da humanidade.

REFERÊNCIAS:

FREIRE, Iuska. PRAE publica o resultado final do processo seletivo para concessão do Auxílio Inclusão Digital. Portal UERN, 12 de junho de 2020. Disponível em:

http://portal.uern.br/blog/prae-uern-lanca-edital-para-concessao--do-auxilio-de-inclusaodigital-para-estudantes/. Acesso em 30 jul. 2020.

MARCON, João Paulo Falavinha. O acesso à internet como um direito humano fundamental, perante as legislações internacional e brasileira. Disponível em:

http://mundorama.net/2013/03/07/o-acesso-a-internet-como-um--direito-humanofundamental-perante-as-legislacoes-internacional-e-brasileira-por-joao-paulo-falavinhamarcon/. Acesso em 30 jul. 2020.

NONATO, Alessandro. O acesso à internet é um direito fundamental? Disponível em: https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/11461/O-acesso-a-internet-e-um-direitofundamental. Acesso em 30 jul. 2020.

Mirely Amaral da Silva e **Virna Cecile Lima Duarte** são graduandas em Direito pela Faculdade de Direito (FAD) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).

EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE INCERTEZAS REQUER CORAGEM

Ana Mônica Ferreira



Educar é um ato de coragem. Paulo Freire é nossa inspiração para essas breves palavras. Ele, enquanto um dos maiores educadores brasileiros, ensinou: “A educação é um ato de amor, por isso um ato de coragem. Não pode temer o debate. A análise da realidade. Não pode fugir à discussão criadora, sob pena de ser uma farsa”.

Pois bem, o mundo todo encontra-se hoje em meio a um cenário dificílimo de medos e incertezas causados pelo novo coronavírus e pensar nos novos rumos da educação requer doses de coragem e responsabilidade.

Quando as Instituições de Ensino Superior no Brasil suspenderam as aulas presenciais em resposta à propagação da pandemia do coronavírus, nós professores dos cursos de Direito fomos compelidos a transformar (ou pelo menos refletir sobre) os métodos de ensino de forma emergencial. Para a maioria do corpo docente, foi uma mudança abrupta para as águas desconhecidas do ensino remoto.

A mudança representou muitos desafios específicos para o ensino jurídico. Isso porque a metodologia aplicada no ensino do direito, apesar de toda a transformação social, pedagógica e, principalmente, tecnológi-

ca vivenciada nas últimas décadas, ainda muito se assemelha daquela utilizada desde a instituição dos cursos jurídicos. Acabamos nos acostumando com as aulas expositivas e as conferências, mesmo utilizando metodologias ativas e novas práticas em momentos pontuais.

Entendendo que toca a todos nós, poder público e sociedade, assumirmos a parcela de responsabilidade que nos cabe e fazermos todo o possível para que possamos enfrentar essa crise da melhor maneira possível, foi iniciada uma maratona de cursos, leituras, capacitações, lives, webinars, seminários diversos para atualização dos professores.

Além disso, é digno de registro os membros do corpo docente que se voluntariaram para planejar a mudança para o ensino remoto, compartilharam suas experiências com aulas on line e ferramentas virtuais, bem como ofereceram além de capacitações, conselhos a seus colegas.

Durante o período de planejamento para o ensino remoto nos permitindo pensar e repensar teorias e práticas educacionais, enfrentamos os desafios da ressignificação da educação jurídica na era da internet.

Segundo Manuel Castells, em sua obra Galáxia da Internet: reflexões sobre a internet, negócios e sociedade, a Internet é de fato uma tecnologia da liberdade – mas pode libertar os poderosos para oprimir os desinformados, pode levar à exclusão dos desvalorizados pelos conquistadores do valor.

Nesse sentido, as oportunidades e os riscos do mundo tecnológico e conectado podem ser o espelho, e geralmente o são, das escolhas que dirigem o processo social em sua amplitude econômica e cultural. Se a tecnologia é também um modo de produção, de coisas e de sujeitos, ela é também um modo de organizar, per-

petuar ou alterar as relações sociais existentes.

De fato, estamos vivenciando uma mudança profunda nas relações pessoais e institucionais, na infraestrutura básica, na economia e na cultura avançando, ora rompendo fronteiras antes intransponíveis, ora reforçando a desigualdade de acesso aos meios que garantem uma sociedade de informações.

As aulas remotas começaram em tom desafiador, mas o temor e a insegurança quanto às novidades, foram quebrados pela incrível capacidade de resiliência e adaptação de alunos e professores.

Muitos dos nossos alunos e colegas professores estão lidando não apenas com suas aulas e estudos remotamente, mas também com questões de saúde e cuidado, sendo responsáveis por crianças que estão fora da escola ou parentes que adoeceram. Mesmo acumulando responsabilidades diversas, é notório todo esforço e dedicação de estudantes e professores para fazer com que tenhamos a melhor experiência de ensino-aprendizagem diante do atual contexto.

Para reencontremos o rumo para prosseguir e avançar na educação, e na educação jurídica especificamente, é essencial que reconheçamos que as desigualdades do mundo off-line são reproduzidas no mundo on-line, e, por isso, precisamos assumir a responsabilidade de pensar em uma participação inclusiva nas atividades humanas realizadas no contexto da internet.

Será que todas as atividades realizadas presencialmente podem ser realizadas de forma virtual sem prejuízos? Até que ponto as tecnologias digitais podem substituir a interação humana nos espaços públicos e privados?

Ainda não temos respostas a todas as perguntas. Mas não podemos parar de pensar e refletir sobre qual educação queremos. Não se trata de adjetivar uma forma de ensino como melhor ou pior do que outra.

Precisamos discutir habilidades e planejar nosso futuro.

Acreditamos que pensar a educação do por vir é uma tarefa política, como já alertou Florestan Fernandes a tempos atrás, em sua obra a universidade brasileira: reforma ou revolução, ao afirmar que cada povo tem a universidade que merece. Ao se referir ao Brasil, alertou que poderíamos acabar muito mal, nesse terreno, se não soubermos o que queremos e, principalmente, se não soubermos lutar pelo que queremos. Em suas palavras clarificar nosso pensamento a respeito da universidade que queremos, vem a ser parte de uma situação de luta, na qual não poderemos ser poupados e nem poderemos nos poupar.

Precisamos então continuar pensando e discutindo o que queremos. É preciso traçar estratégias para melhoria da qualidade do ensino e inovação tecnológica, porém também temos que refletir sobre o que podemos fazer quanto aos mais vulneráveis, ter empatia, olhar o outro, sob pena de voltarmos a ser o ensino elitista de outrora, sob novas roupagens.

Juntos, enfrentaremos esse período desafiador. Com doses de amor e coragem, podemos encarar o que está por vir.

Ana Mônica de Medeiros Ferreira é Professora do curso de Direito da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte - UERN. Advogada. Doutora em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN. Doutoranda em Direito Público pela Universidade do Porto – FDUP, Portugal. Mestre em Constituição e Garantia de Direitos pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

HISTÓRIA DO DESENCONTRO DO PAÍS COM SUA HISTÓRIA: ANÁLISE CRÍTICA ACERCA DOS REQUISITOS DE UTILIZAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Nathan Figueiredo



É conhecida a concepção de Ferdinand Lassale (2000) segundo a qual a constituição só será boa e duradoura quando "corresponder a constituição real e tiver suas raízes nos fatores do poder que regem o país", uma vez que, para o teórico, os problemas constitucionais eram questões de política, e não de direito. Sem isso, a Carta Fundamental seria uma mera "folha de papel".

Controvérsia à parte, não se pode ignorar que tal conceituação ataca a formação de uma Nação em seu âmago, ou seja, no papel da efetividade da lei de maior hierarquia.

No caso do legado constitucional brasileiro, mormente o registrado na década de 1930, verifica-se que a ausência de apego à força constitucional, nos seus usos no tempo, ocasiona um ambiente de fragmentação não apenas jurídica, mas social e econômica. As repercussões desse fenômeno sentem-se até hoje.

É sabido que, como consequência do golpe de estado ocasionado pela Revolução de 1930, a Junta Militar impede a posse do presidente eleito Júlio Prestes, para, logo em seguida, passar o poder a Getúlio Vargas, instaurando um governo provisório que duraria quatro anos e encerrando a chamada República Velha.

O novo cenário trouxe um ambiente de radicalização em face da disputa entre políticos tradicionais e os novos atores inseridos no novo desenho institucional, com a externalização da disputa pelo uso de uma constituição a ser elaborada para reger o País dali em diante – que seria a Carta de 1934. Essa contenta incluía a disputa de controle da forma e do conteúdo a ser inserido na nova ordem e, em que pese o esforço de Vargas em estabelecer mecanismos próprios de poder, a ordem a ser inaugurada lhe impunha limites governamentais (CABRAL, 2015, p. 277).

Na contramão das promessas da Revolução de 1930 – de normatização corretiva quanto à questão federalista, ao sistema representativo e a uma reforma eleitoral –, e, dentro desse instável cenário político, a atuação de Estado, com a tendência autoritária que se registra por muitos anos no Brasil, ocorre ao alvedrio da nova Constituição.

Essa prática mantém-se com a Carta de 1937, que se destaca pela ausência de legitimidade, porquanto a previsão do art. 187 de submissão à consulta popular nunca ocorreu.

Nessa conjuntura, é interessante notar o próprio governo de Vargas nunca se furtou em externar ao público, a exemplo do famoso "Manifesto à Nação" de 1937, que, nos momentos de crise, o regime constitucional perde "o seu valor prático, subsistindo apenas como abstração", denotando que uma separação entre Estado e constituição, e relegando a efetividade desta aos momentos de paz nacional.

É nessa toada que se suprimem garantias fundamentais em decorrência da declaração de um estado de guerra intestina sem que se registre efetivamente uma guerra ou, o que é mais irônico, sem que haja previsão para supressão de garantias em face desse tipo de conflitos (MARQUES, 2013, p. 378).

Nessa ambiência, é de se notar que, transmutada no tempo quando necessário ou, apostando no esquecimento e ignorância da população, mantida em alicerces putrefatos do passado, o País registra uma tris-

te história de desencontro com suas próprias constituições, e a repercussão histórica desse movimento se faz presente ainda na Carta de 1988, pois, quando conveniente, encontra eco no exercício mais alto do poder político do País, independentemente de tendências ideológicas.

Em 2013, por exemplo, como forma de reposta ao movimento denominado de "Jornadas de Junho", a então presidente Dilma Rousseff propôs a formação de uma constituinte exclusiva para reforma política, com a realização de um plesbicito para tal fim. O projeto apresenta duvidosa constitucionalidade, porque sugere a possibilidade da elaboração de uma constituição *à la carte*, subvertendo a própria ideia de poder constituinte originário.

No outro lado do espectro político, o atual presidente Jair Bolsonaro entusiasticamente defende a tese da suposta legitimidade de uma "intervenção militar constitucional", cuja base legal encontraria amparo no art. 142 da CF/1988, obtendo, na doutrina, o apoio do professor Ives Gandra Martins, segundo o qual, desde que se justificando na defesa da democracia, do estado e de suas constituições, poderão as Forças Armadas agir como Poder Moderador, evitando a hipotética sobreposição de um Poder sobre outro (MARTINS, 2011, p. 26-27). Como a anterior, a tese não encontra maiores ressonâncias, seja na doutrina, seja na jurisprudência.

Como se vê, os governantes de plantão, durante o registro histórico nacional, apontam, sempre que confrontados em períodos de crise, que a constituição seria a fonte de todos os problemas. Todavia, na prática, as iniciativas mostram a face mais cruel do pretenso Estado democrático de direito brasileiro que formalmente apresenta-se como um grande aplicador da Lei Maior, mas que, na realidade, revela-se com uma fábrica de mecanismos inócuos.

Em suma, se a evolução do Estado brasileiro resultou na escolha da democracia como forma de governo, a classe política

precisa aproximar-se do verdadeiro protagonista, que consubstanciou seus propósitos da Lei Fundamental, e não agir como se seu fosse o poder. Mesmo porque, fora desses parâmetros, só se pode esperar o mais puro e simples arbítrio político.

REFERÊNCIAS:

CABRAL, Rafael Lamera. **Uma leitura do legado constitucional brasileiro entre 1930-1937.** História Constitucional (Oviedo), v. 16, p. 271-336, 2015.

COSTA, Pietro. **Passado: dilemas e instrumentos da historiografia.** Revista da Faculdade de Direito da UFPR, n. 47, 2008

LASSALLE, Ferdinand. **A essência da Constituição.** 5ª ed., Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2000.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. **O ativismo judicial e a ordem constitucional.** Revista Brasileira de Direito Constitucional – RBDC n. 18 – jul./dez. 2011

PAIXÃO, Cristiano. **Autonomia, democracia e poder constituinte: disputas conceituais na experiência constitucional brasileira (1964-2014).** Quaderni Fiorentini per la Storia del pensiero giuridico moderno. 43, 2014, p. 415-434

Carlos Nathan de Sousa Figueiredo é Advogado e servidor público. Bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), bacharel em Comunicação Social pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e pós-graduando em Direito Constitucional e Tributário pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). Contato: nathan@advocacia1.com.

A DESIGUALDADE DIGITAL E O DIREITO À EDUC@ÇÃO NAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS EM TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID-19

Millena Alicia



A pandemia da covid-19 tem proporcionado um ano histórico e atípico, repleto de mudanças em diversos setores da sociedade. Nesse contexto, surgiu a necessidade de adaptação das relações sociais em meio a uma nova realidade, onde é preciso permanecer em isolamento ou distanciamento social. No tocante à educação, essa área apresenta dificuldades para adaptação, sendo a Desigualdade Digital uma das problemáticas encontradas.

Vale salientar que o Direito à Educação é direito social previsto na Constituição Federal; todavia, sua garantia durante a pandemia tornou-se árdua, especialmente nas instituições públicas. Uma das alternativas para suprir a carência de atividades presenciais, consiste no *Ensino Remoto*, implementado em todos os níveis educacionais, especialmente, nas instituições privadas. Nas palavras de Behar (2020), pode-se mencionar a nomenclatura Ensino Remoto Emergencial, sendo remoto, pois se utiliza de tecnologias, e emergencial, pois é uma forma de adequação do ano letivo a realidade excepcional. Nessa modalidade, as aulas acontecem em tempo síncrono, isto é, real ou simultâneo, e outras atividades são realizadas assíncronas (não simultâneas).

No tocante ao ensino público superior, o Ministério da Educação,

desde o início da pandemia, mediante portarias, permite a utilização do Ensino Remoto nas instituições de ensino superior federal. Destaca-se, nesse sentido, a Portaria nº 544, de junho de 2020, que autoriza, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em cursos autorizados regularmente, por atividades acadêmicas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação, ou outros meios convencionais, com autorização, no momento, até 31 de dezembro de 2020. Afirmou-se, também, que é de responsabilidade das instituições a definição dos componentes curriculares, a disponibilização de recursos aos alunos que permitam o acompanhamento das atividades letivas ofertadas, bem como a realização de avaliações (BRASIL, 2020).

Todavia, o Ensino Remoto não foi aderido por muitas universidades públicas, em especial as federais. Segundo a matéria de Bilches (2020), no mês de julho, apenas 10 das 69 universidades federais adotaram essa modalidade durante a pandemia e outras 6 funcionam parcialmente. Dessa maneira, com 53 universidades fechadas, pouco mais de 846 mil estudantes estão sem atividades acadêmicas.[1] No que tange às universidades estaduais, há carência quanto aos dados, porém, pode-se inferir que muitas delas também não aderiram.

Sob esse viés, entendemos que a acentuada preocupação com a aderência do Ensino Remoto pelas universidades públicas acontece em razão da grande desigualdade digital existente no Brasil, isto é, por causa das dificuldades existentes de acesso aos meios tecnológicos. Nessa realidade, a sociedade brasileira possui grande desigualdade social, onde muitos sobrevivem com o mínimo de recursos financeiros. Consequentemente, há uma insuficiência de acesso à tecnologia, sobretudo de acesso à internet.

Segundo pesquisa realizada pela TIC domicílios 2019, cerca de 47 milhões de pessoas não possuem acesso à internet. No tocante aos do-

1 A partir do mês de setembro esses dados poderão ser modificados, visto que duas universidades públicas locais irão aderir ao Ensino Remoto, para realizar o semestre letivo 2020.1: Universidade Estadual do Rio Grande do Norte e Universidade Federal Rural do Semiárido.

micílios, mais de 20 milhões não possuem conexão à internet, especialmente na região nordeste, onde o percentual é de 35%; e em famílias com renda de até 1 salário mínimo o percentual é de 45%. A pesquisa verificou que o celular é o principal mecanismo para acesso, bem como constatou que vem diminuindo a existência de computadores nos domicílios. No que diz respeito à realidade local, segundo dados do IBGE, referente ao ano de 2018, mesmo tendo aumentado o número de lares com internet, ainda 26,5% das residências no Rio Grande do Norte não possuem acesso à internet, correspondendo a 296 mil pessoas. (G1 RN, 2020)

A partir disso, pode-se mensurar que dentre esses números há muitos estudantes. Logo, estabelecer o Ensino Remoto sem nenhum tipo de auxílio acarretará prejuízo à formação acadêmica. Dessa forma, a realização e acompanhamento de atividades nessa modalidade será impossível para aqueles que não possuem tais recursos, ou, se possuem, não são de qualidade, isto é, um aparelho e uma conexão que tenha capacidade de suportar um turno de aulas por videoconferência, por exemplo. É válido destacar que todos possuem o direito de acesso à educação, mas os hipossuficientes se veem distantes de um sistema que os inclua digitalmente e que supra suas necessidades, anteriormente e atualmente, na pandemia.

Em adição, a desigualdade digital também demonstra que pode ir além de fatores econômicos, incluindo questões sociais. Conforme Paixão (2020), o ensino remoto pode também ser um obstáculo para concretização do direito à educação para as pessoas com deficiência. Um caso citado que exemplifica essa problemática consiste em nota divulgada pela UFRJ, onde afirma que estudantes com deficiência precisam de recursos que ainda não estão disponíveis nessa modalidade. Diante disso, percebe-se o quanto ainda há obstáculos para o estabelecimento da educação

inclusiva. Logo, a desigualdade envolvendo os deficientes atingiu também o ambiente virtual, mesmo com os inúmeros avanços no que toca a acessibilidade nesse meio.

Diante disso tudo, é perceptível como o direito à educação resta prejudicado, principalmente, para os hipossuficientes e os que apresentam particularidades, em tempos de pandemia. É entendível que essa pandemia trouxe a necessidade de readaptação rápida para todos os setores da sociedade, principalmente para a educação. Contudo, apenas o Ensino Remoto está sendo previsto para a concretização desse direito. Sendo assim, deve-se proporcionar um ambiente virtual acessível e inclusivo para todos. É preciso soluções e de curto prazo, como o estabelecimento de auxílios de inclusão digital para os hipossuficientes, além de disponibilizar pessoas especializadas para construir recursos de acessibilidade, para a inclusão das pessoas com deficiência. Portanto, essa problemática desigualdade digital *versus* direito à educ@ção deve ser objeto de maior discussão e reflexão por parte das instituições e órgãos.

REFERÊNCIAS:

BILCHES, William. Apenas 10 das 69 universidades federais já adotaram ensino a distância na pandemia. **Gazeta do Povo**, *[S. l.],* p.1-1, 16 de jul. de 2020. Disponível em:< https://www.gazetadopovo.com.br/educacao/universidades-federais-ensino-a-distancia-na-pandemia/#ancora-1>. Acesso em: 02 de ago. de 2020.

BEHAR, Patricia Alejandra. Artigo: O Ensino Remoto Emergencial e a Educação a Distância. **UFRGS**, *[S.l],* 06 de julho de 2020. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/coronavirus/base/artigo-o-ensino-remoto-emergencial-e-a-educacao-a-distancia/>. Acesso em: 22 de ago. de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria Nº 544, de 16 de junho

de 2020. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020. **Diário Oficial da União,** Brasília, DF, 17 de junho de 2020, Seção 1, Edição 114, pág. 62. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-544-de-16-de-junho-de-2020-261924872>. Acesso em: 02 de agosto de 2020.

G1 RN. Internet chega a 73,5% dos domicílios do RN, diz IBGE. **G1 globo**, [*S. l.*], p. 1-1, 29 abr. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2020/04/29/internet-chega-a-735percent-dos-domicilios-do-rn-diz-ibge.ghtml>. Acesso em: 02 de ago. de 2020.

PAIXÃO, André. Só 6 das 69 universidades federais adotaram ensino a distância após paralisação por causa da Covid-19. **G1 globo,** [*S. l.*], p. 1-1, 14 de maio de 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2020/05/14/so-6-das-69-universidades-federais-adotaram-ensino-a-distancia-apos-paralisacao-por-causa-da-covid-19.ghtml> Acesso em: 02 de ago. de 2020.

TRÊS em cada quatro brasileiros já utilizam a internet, aponta pesquisa TIC Domicílios, 2019. **CETIC BR**, [*S. l.*], p. 1-1, 26 maio 2020. Disponível em:<https://www.cetic.br/pt/noticia/tres-em-cada-quatro-brasileiros-ja-utilizam-a-internet-aponta-pesquisa-tic-domicilios-2019/>. Acesso em: 2 ago. 2020.

Millena Alicia Oliveira Silva é Graduanda em Direito na Universidade Federal Rural do Semiárido, Campus Mossoró. Membro do Grupo de Estudos em Conflito e Acesso à Justiça (GECAJ/UFERSA/CNPQ). E-mail: millenaalicia_2@hotmail.com.

Criação, Edição, Capa e Diagramação:

Fernanda Abreu

Sephora Edite

Imagens da capa, fonte: www.freepik.com

QUER FALAR COM A GENTE?

Quer mandar recados, opiniões, críticas ou textos para nossas próximas edições?

EIS NOSSO E-MAIL:

boletim123textando@gmail.com

Atenção! Este boletim é uma produção independente com fins exclusivamente educativos. Sua produção e distribuição são inteiramente GRATUITOS. Seus textos refletem EXCLUSIVAMENTE a opinião dxs autorxs e a reprodução de seu conteúdo é permitida e estimulada, desde que indicada a fonte.